MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº. 02/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUÇÃO

LICENCIATURA LETRAS LIBRAS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna pública a seleção de candidatos, PRIORITARIAMENTE SURDOS, para provimento de 20 (vinte) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2017 para o Curso de Graduação Licenciatura Letras Libras, do Campus Caraúbas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.

2. A PROGRAD instituirá uma Comissão de Seleção que terá sob a sua responsabilidade o que concerne à elaboração, aplicação das provas, correção das provas e divulgação dos resultados oficiais relativos a este Processo Seletivo.

3. O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4. Respeitando o disposto no Art. 4º. do Decreto Federal no. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e o previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº047/2017, de 21 de fevereiro de 2017, as vagas deste Edital terão classificação prioritária candidatos surdos.

5. Caso existam vagas ociosas após a ocupação dos candidatos surdos, estas estarão aptas para ocupação de candidatos ouvintes que forem aprovados neste Processo Seletivo.

6. Os resultados do processo seletivo serão válidos unicamente para o ingresso no semestre 2017.1.

DAS VAGAS

7. As vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o **Quadro 1**:

VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	**VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016**
10	**10**

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

8. As vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 estarão dispostas em 6 (seis) grupos, os quais que possuem as seguintes descrições:

a) **GRUPO L1 –** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

b) **GRUPO L2 –** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

c) **GRUPO L3 –** Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

d) **GRUPO L4 –** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

e) **GRUPO L5 –** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

f) **GRUPO L6 –** Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

9. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei estadual Nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11. A distribuição de vagas, de acordo com o item 8, está disposta no Quadro **2**.

VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016					
L1	**L2**	**L3**	**L4**	**L5**	**L6**
1	**3**	**1**	**3**	**1**	**1**

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas

12. Os candidatos não optantes por um dos grupos de reserva de vaga definidos no item 8 deste Edital serão denominados pertencentes à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

DA INSCRIÇÃO

13. Os candidatos deverão fazer sua inscrição em formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https://prograd.ufersa.edu.br/ em período estabelecido no ANEXO I.

14. Ao preencher a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar em campo apropriado se é surdo ou ouvinte.

15. O candidato, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente fazer sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer no Processo Seletivo e informar se é surdo ou ouvinte.

16. É facultada ao candidato surdo a inscrição em grupo de reserva definido no item 8, pois estes possuem classificação prioritária sob qualquer grupo.

17. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

18. Estarão impedidos de concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital quem não realizar sua inscrição no período indicado no ANEXO I.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

19. Candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova deverão indicar, na ficha de inscrição disponibilizada no sítio da UFERSA, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

20. Candidatos com deficiência poderão requerer tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, desde que declare em campo próprio no sistema de inscrição, ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20

de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

21. As solicitações de atendimento especificadas nos itens 19 e 20 deverão ser justificadas com o envio de comprovantes (laudo ou atestado médico), em período indicado no ANEXO I, atestando a condição que motiva a solicitação de atendimento, no qual deve constar: a identificação do candidato (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido.

22. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição e enviando para psv.libras@ufersa.edu.br PDF da certidão de nascimento da criança, em período estabelecido no ANEXO I.

23. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

24. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

25. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

26. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

27. O atendimento especial para realização da prova ficará sujeito ao envio comprovação da condição alegada, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado da análise dos requerimentos será publicado no endereço eletrônico https://prograd.ufersa.edu.br/ em período definido no ANEXO I.

28. O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" poderá solicitar atendimento específico relacionado ao horário de aplicação das provas. Contudo, deverá comparecer ao seu local de realização do processo seletivo no mesmo horário dos demais candidatos e aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas às 18h00min, horário oficial de Brasília-DF.

29. O candidato que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a

partir do ingresso na sala de provas até o seu término, sob pena de eliminação do processo seletivo.

30. Será divulgado, em período especificado no ANEXO I, o deferimento das solicitações de atendimento especial.

DAS PROVAS

31. As provas serão aplicadas na data estabelecida no ANEXO I, no município de Caraúbas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição em dia previsto no ANEXO I.

32. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade nacional como documento de identidade), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas.

33. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para o seu início.

34. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.

35. O processo seletivo compreenderá avaliação de conhecimentos gerais e específicos mediante aplicação de **PROVA OBJETIVA** e **PROVA DE REDAÇÃO**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

36. O conhecimento específico a ser abordado neste processo seletivo está disponível nas seguintes referências:

a) BRITO, L. F. **Por uma Gramática de Língua de Sinais**. RJ.: Tempo Brasileiro, 1995.

b) BRITO, L. F.; QUADROS, R.M,; FELIPE, T.A. **A Língua Brasileira de Sinais.** Disponível em: <http://www.artelibras.com.br/ewadmin/download/Gramatica_da_Libras.pdf>. Acesso em 29 mar. 2017.

37. O candidato receberá após confirmação da sua identificação, um **ESPELHO DO CARTÃO RESPOSTA**, um **CARTÃO RESPOSTA**, uma **FOLHA DEFINITIVA DE REDAÇÃO** e duas **FOLHAS PARA RASCUNHO** (ver modelos no ANEXO IV).

38. No dia especificado no ANEXO I, primeiramente será aplicada a **PROVA OBJETIVA** e posteriormente os candidatos darão início à **PROVA DE REDAÇÃO**.

39. A **PROVA OBJETIVA** será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma possuindo 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

40. As questões da **PROVA OBJETIVA** serão disponibilizadas exclusivamente em LIBRAS, por meio da apresentação de um vídeo transmitido em duas etapas:

a) Primeira Etapa: cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada duas vezes, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre as apresentações. Será dado um intervalo de 15 (quinze) segundos entre uma questão e questão seguinte.

b) Segunda Etapa: cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada uma única vez, com intervalo 5 (cinco) segundos entre as questões. Ao final da exibição das questões, o candidato terá um intervalo de 20 (vinte) minutos para o preenchimento do **CARTÃO RESPOSTA**.

41. Será considerado eliminado na **PROVA OBJETIVA** o candidato que não acertar no mínimo 40% (quarenta por cento) do total da prova, ou seja, 8 (oito) questões.

42. Após recolhimento do **CARTÃO RESPOSTA**, será iniciada a **PROVA DE REDAÇÃO**.

43. Todos os candidatos terão o mesmo tempo para realização da **PROVA OBJETIVA**.

44. Caso seja solicitado tempo adicional por candidato deficiente, este será adicionado ao tempo da **PROVA DE REDAÇÃO**.

45. A **PROVA DE REDAÇÃO** terá duração de 1h30min e exigirá que o candidato produza um texto em prosa com base em uma situação comunicativa exibida em LIBRAS e avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo.

46. A correção da prova de redação será com base nos seguintes critérios:

a) **A** (Tipo textual) – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos.

b) **B** (Coesão) – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) **C** (Coerência) – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) **D** (Modalidade da escrita) **–** Uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

47. As provas de redação dos candidatos surdos serão corrigidas por membros da comissão de seleção que também sejam surdos.

48. Serão corrigidas somente as provas de Redação dos candidatos aptos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) na prova objetiva.

49. A nota final do candidato será composta da seguinte maneira:

$$NF = 0{,}7NO + 0{,}3NR,$$

onde NO é a nota da prova objetiva e NR a nota da prova de redação.

50. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 4,0 em qualquer umas das provas;

b) obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco);

c) identificar-se, na folha resposta da prova objetiva ou na folha de redação, em outro espaço além daquele reservado para esse fim.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SURDOS

51. As vagas disponíveis para a ampla concorrência serão ocupadas, em ordem decrescente da nota final, pelos candidatos surdos considerados aptos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas.

52. Os candidatos surdos pertencentes aos grupos definidos no item 8, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 51 poderão ocupar as vagas dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.

53. Havendo empate nas notas obtidas entre candidatos aptos, a ocupação será realizada considerando a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior nota na PROVA DE REDAÇÃO;

b) Maior nota na PROVA OBJETIVA;

c) Maior idade.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OUVINTES

54. Caso existam vagas ociosas após a ocupação dos candidatos surdos, estas estarão disponíveis para ocupação de candidatos ouvintes que forem aprovados neste Processo Seletivo.

55. As vagas disponíveis para a ampla concorrência serão ocupadas, em ordem decrescente da nota final, pelos candidatos ouvintes considerados aptos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas.

56. Os candidatos ouvintes pertencentes aos grupos definidos no item 8, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 51 poderão ocupar as vagas dentro de

seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.

57. Havendo empate nas notas obtidas entre candidatos aptos, a ocupação será realizada considerando a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior nota na PROVA DE REDAÇÃO;

b) Maior nota na PROVA OBJETIVA;

c) Maior idade.

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS

58. No caso do não preenchimento das vagas definidas no item 8 será realizado remanejamento de vagas entre os grupos, obedecendo a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, como especifica o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE				
	1ª.	**2ª.**	**3ª.**	**4ª.**	**5ª.**
L1	L5	L2	L4	L6	L3
L2	L1	L5	L4	L6	L3
L3	L6	L4	L1	L5	L2
L4	L1	L5	L2	L6	L3
L5	L1	L2	L4	L6	L3
L6	L4	L1	L5	L2	L3

Quadro 3: Prioridades para remanejamento de vagas ociosas

DA CONFIRMAÇAO PRESENCIAL DE INTERESSE

59. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos documentos exigidos e do horário de atendimento para confirmação presencial de interesse, publicados em https://prograd.ufersa.edu.br/.

60. Todos os candidatos convocados deverão apresentar, no momento de confirmação de interesse presencial na vaga, cópias dos documentos citados no **ANEXO II** deste Edital, de acordo com a categoria escolhida no momento da inscrição, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

61. A cópia dos documentos exigidos deve ser autenticada. Esta autenticação poderá ser realizada previamente em cartório ou no próprio local de confirmação presencial, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento.

DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

62. Para todos os candidatos declarados aptos a ocuparem vaga, será criado um vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado em https://prograd.ufersa.edu.br/ em período indicado no **ANEXO I**.

63. Os ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do seu número de matrícula impreterivelmente até o dia **19 de Junho de 2017**.

64. Todos os ingressantes que não realizarem o cadastro no SIGAA até o dia **19 de Junho de 2017**, terão seu vínculo cancelado por desistência e as respectivas vagas serão disponibilizadas para integrantes do Cadastro de Reserva deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº094/2016, de 24 de abril de 2016, alterada pela DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº047/2017, de 21 de fevereiro de 2017, bem como nas informações contidas neste Edital.

66. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

67. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no sítio https://prograd.ufersa.edu.br/.

68. Após a divulgação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo, o candidato poderá interpor recurso sobre o resultado, caso julgue necessário, a ser enviado, em período indicado no ANEXO I, para o endereço eletrônico psv.libras@ufersa.edu.br.

69. Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROGRAD.

Mossoró, 03 de abril de 2017.

José de Arimatea de Matos

Reitor

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	03 de abril de 2017
Publicação do Edital em LIBRAS	07 de abril de 2017
Inscrições online	12 a 24 de abril de 2017
Envio Online de Documentação para Atendimento Especial	12 a 25 de abril de 2017
Divulgação do Resultado sobre Atendimento Especial	02 de maio de 2017
Divulgação do Local da Prova – Câmpus Caraúbas	03 de maio de 2017
Processo Seletivo	06 de maio de 2017
Publicação do Gabarito Oficial	08 de maio de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08 de maio de 2017
Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09 e 10 de maio de 2017
Resultado da Prova Objetiva	11 de maio de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Redação	16 de maio de 2017
Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Redação	17 e 18 de maio de 2017
Resultado da Prova Redação	22 de maio de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	22 de maio de 2017
Confirmação Presencial de Interesse – Entrega de documentação	01 e 02 de junho de 2017
Divulgação da Lista de Ocupação de Vagas	07 de junho de 2017
Divulgação da Lista Final de Ocupação de Vagas *	21 de junho de 2017

* De acordo com o item 64 os candidatos aprovados que não efetuarem cadastro no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA até 19 de junho terão seu vínculo cancelado com a UFERSA.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR CATEGORIA

A cópia dos documentos exigidos para cadastramento deve ser autenticada. Esta autenticação poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local de cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento.

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- Carteira de identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)
- Uma foto 3x4 recente.

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO III deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar

per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO III deste edital;

- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L3: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);

- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L5: Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO III deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

GRUPO L6: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

A comprovação de renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no ANEXO II a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor (emitida em até 12 meses anteriores à convocação).

II. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM O ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS (originais e cópias) NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no ANEXO II um dos documentos listados a seguir, de acordo com o perfil de atividade familiar.

1. **TRABALHADORES ASSALARIADOS**
   - 1.1. Contracheque dos últimos três meses;
   - 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
   - 1.3. CTPS registrada e atualizada;
   - 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
   - 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
   - 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
2. **ATIVIDADE RURAL**
   - 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
   - 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
   - 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
   - 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV

MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

MODELO DA FOLHA DE REDAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº. 02/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA LETRAS LIBRAS

CARTÃO RESPOSTA – PROVA OBJETIVA

XXXXXXXX – NOME DO CANDIDATO

ASSINATURA:

I. O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato no momento da sua identificação;
II. Em nenhuma hipótese o cartão resposta será substituído;
III. O candidato deverá marcar somente uma única alternativa em cada questão;
IV. No caso da marcação de mais de uma alternativa ou rasura, a questão será considerada errada;
V. Excluídos os campos de marcação de itens corretos, não se deve escrever ou marcar nenhum outro local do cartão resposta, sob pena de eliminação do processo seletivo.

QUESTÃO 1						QUESTÃO 11				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 2						QUESTÃO 12				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 3						QUESTÃO 13				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 4						QUESTÃO 14				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 5						QUESTÃO 15				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 6						QUESTÃO 16				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 7						QUESTÃO 17				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 8						QUESTÃO 18				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 9						QUESTÃO 19				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
QUESTÃO 10						QUESTÃO 20				
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E

EDITAL PROGRAD Nº. 02/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA LETRAS LIBRAS

PROVA DE REDAÇÃO

XXXXXXXX – NOME DO CANDIDATO

ASSINATURA:

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

RESERVADO AO CORRETOR	A	B	C	D	NOTA FINAL